

INTRODUÇÃO

A crescente preocupação de algumas nações com o futuro da economia, sobretudo sob a perspectiva do crescimento desenfreado e predatório, traz a tona a importância de mecanismos de cooperação econômica, sobretudo da atuação conjunta de países e organizações paraestatais para o estabelecimento de um modelo de desenvolvimento que alie crescimento tanto no aspecto quantitativo (lucro), mas também no aspecto qualitativo, ou seja melhora da qualidade de vida dos cidadãos que compõem uma nação.

A atual conjuntura econômica é de transição, pois há ainda países que ainda em detrimento do capitalismo e ignoram as mazelas que o mesmo pode causar na sociedade, e ainda vislumbramos países que vêm implementando cada dia mais medidas de apoio a economia, mas que não desprezam a necessidade de se desenvolver a sociedade como um todo.

O processo de globalização, sobretudo com a crescente evolução do comércio eletrônico, trouxe a tona algumas preocupações, sobretudo na utilização de mão de obra escrava, a utilização de meios insalubres de trabalho, o desrespeito aos direitos trabalhistas, entre outras violações de direitos humanos, pois não se pode desprezar que esses mecanismos ainda são utilizados por alguns países para aumentarem o seu lucro, e se verem ainda mais competitivos no cenário mundial, com é o caso das fábricas de roupas, acessórios e artigos da China, que vendem seus produtos mundialmente pela internet.

Há uma enorme disparidade inclusive nos direitos trabalhistas em alguns países, que de certa maneira influência no crescimento econômico das empresas que naquele país se instalarem, sobretudo se recortarmos o universo de alguns países orientais, onde a carga horária de trabalho entre outros fatores contribui para o crescimento econômico de muitas empresas, mas que não necessariamente contribui para a melhoria de vida dos cidadãos locais, muito pelo contrário leva a um empobrecimento da sociedade local.

É inegável que a crescente evolução do pensamento capitalista, sobretudo para as práticas e ações cooperativas internacionais e multinacionais que colaboram e servem de modelo para um desenvolvimento sustentável.

ORGANISMOS INTERNACIONAIS

É inegável que o mundo é uma sociedade de Estados, na qual, ainda, não há uma interligação jurídica dos fatores políticos. Para se reconhecer um Estado, como pessoa jurídica de direito público, é essencial a comprovação de sua soberania, assim, a referida sociedade

política deve demonstrar as suas condições de assegurar o máximo de eficácia para a sua ordenação em um determinado território e que isto ocorra permanentemente.

O que diferencia o Estado das demais pessoas jurídicas de direito internacional público é que só ele tem soberania. Logo, no âmbito interno a instituição estatal é uma afirmação de poder superior a todos os demais, já no externo.

Por mais que existam instituições supra estatais, não existe nenhum órgão superior de poder a que todos se submetam. Devido a essa ausência é que, nos últimos tempos, têm sido criadas muitas organizações internacionais dotadas de um órgão de poder, modificando os termos de relacionamento entre as instituições estatais, e temos como **Principais Organizações Internacionais:**

- **ONU (Organização das Nações Unidas):** Fundada em 1945 é a maior organização internacional do mundo. Tem como objetivos principais a manutenção da paz mundial, respeito aos direitos humanos e o progresso social da humanidade.

- **OEA (Organização dos Estados Americanos):** Fundada em 1948, conta com a participação de 35 nações do continente americano. Tem como objetivos principais a integração econômica, a segurança (combate ao terrorismo, tráfico de drogas e armas), combate a corrupção e o fortalecimento da democracia no continente.

- **OMC (Organização Mundial do Comércio):** Fundada em 1994, conta com a participação de 149 países membros. Atua na fiscalização e regulamentação do comércio mundial, além de gerenciar acordos comerciais.

- **OCDE (Organização para a Cooperação do Desenvolvimento Econômico):** Fundada em 1960, esta organização internacional é formada por 34 países. Tem como metas principais o desenvolvimento econômico e a manutenção da estabilidade financeira entre os países membros.

- **OMS (Organização Mundial da Saúde):** Fundada em 1948, este organismo faz parte da ONU e tem como objetivo principal a gestão de políticas públicas voltadas para a saúde em nível mundial.

- **OIT (Organização Internacional do Trabalho):** Organismo especializado da ONU, foi fundada em abril de 1919. Atua, em nível mundial, em assuntos relacionados ao trabalho e relações trabalhistas.

- **FMI (Fundo Monetário Internacional):** Criado em 1945, tem como objetivos principais a manutenção da estabilidade financeira e monetária no mundo, o aumento do nível de emprego e a diminuição da pobreza. Conta com a participação de 188 nações.

- **OTAN (Organização do Tratado do Atlântico Norte):** Criada em 1949, conta com a participação de 28 países membros. Tem como objetivo principal a manutenção da segurança militar na Europa.

A globalização possibilitou a multiplicação de entidades internacionais, ocasionando uma maior inter-relação estatal, pois um Estado não pode mais defender uma política econômica isolada, já que a sua prosperidade econômica passou a estar em função dos demais Estados, sendo preciso a derrubada das barreiras aduaneiras levantadas pela política protecionista, como ocorre com a formação dos blocos econômicos.

Temos também como um dos motivos para o surgimento das organizações internacionais a necessidade da manutenção da paz na comunidade internacional, evitando-se que os possíveis litígios entre dois ou mais Estados fossem solucionados por meio da força, evitando-se guerras e atritos desnecessários, havendo uma maior atuação da diplomacia de cada Estado.

Muito embora, o ingresso de qualquer Estado em uma organização internacional é um ato voluntário que a entidade estatal realiza quando o deseja, é imprescindível que no momento em que se proponha ao acordo renuncie a alguns de seus direitos em favor da organização, de certa forma mitigando a sua soberania.

SEITENFUS, 2000, pág. 21/26 define as organizações internacionais como:

“Uma sociedade entre Estados que se constitui por meio de um Tratado, cuja finalidade é o estabelecimento de interesses comuns através de uma permanente cooperação entre seus membros. É essencial destacar que os tratados constitutivos de uma organização internacional têm como objetivo a determinação de direitos e de obrigações entre os Estados membros ou entre esses com as organizações internacionais. Por essa razão, os Estados mais débeis ingressam nas organizações em busca de legitimação e segurança.”

Dessa forma a cooperação internacional hoje é mais difundida e possibilitada, graças a atuação dessas organizações que introduzem o chamado multilateralismo com o intuito de atingir fins comuns e criam normas que os Estados soberanos obrigam-se a respeitar, para que possam integrá-las.

As características principais das organizações internacionais são: a multilateralidade, a permanência e a institucionalização.

SEITENFUS, 2000, págs. 21/26, relata que:

“Após a Segunda Guerra Mundial, identifica-se a seguinte classificação das organizações internacionais: pela natureza de seus propósitos, atividades e resultados; pelo tipo de funções que a elas se atribuem; pelos poderes ou estrutura decisória que elas dispõem; pela sua composição”.

Assevera ainda SEITENFUS, 2000, págs. 35/42, que:

“A primeira classificação se estrutura, basicamente, em organizações internacionais de objetivos políticos ou em organizações que objetivam a cooperação técnica. Aquelas enfrentam questões essencialmente conflitivas com o objetivo de manter a paz e a segurança internacionais, já essas trabalham com assuntos vinculados à cooperação funcional, buscando a aproximação de posições e a tomada de iniciativas conjuntas em áreas específicas.”

DALLARI, 2000, págs. 263/274, distintamente, classifica as organizações internacionais somente em:

Organizações para fins específicos (podem agrupar Estados de uma região ou de todas as regiões do mundo, apresentando, sempre, como característica um objetivo limitado a determinado assunto); organizações regionais de fins amplos (sua característica principal é a circunstância de só agrupar Estados de determinadas regiões, tendo competência para conhecer de todos os assuntos que podem interessar aos Estados a ela pertencentes, em favor da convivência harmoniosa e do progresso uniforme daqueles); organizações de vocação universal (pretendem reunir todos os Estados do mundo e tratar de todos os assuntos que pode interessá-los).

MELLO, 2002, págs. 583/609, acredita que as organizações internacionais podem ser classificadas de acordo com vários critérios:

“Quanto as suas finalidades, elas podem ter finalidades gerais (predominantemente políticas) ou especiais (podem ser políticas, econômicas, militares, científicas, sociais e técnicas).

Quanto a seu âmbito territorial, elas podem ser parauniversais (não possuem qualquer limitação geográfica para que um Estado venha a ser seu membro), regionais (o tratado institutivo determina o seu campo de atuação), quase-regionais.

Quanto à natureza dos poderes exercidos, elas podem ser intergovernamentais (os órgãos são constituídos por representantes das instituições estatais e os Estados executam as decisões dos órgãos) ou supranacionais (os titulares dos órgãos atuam em nome próprio, não como representantes dos Estados, e as decisões são diretamente aplicadas no interior dos Estados membros).

Quanto aos poderes recebidos, elas podem ser de cooperação (procuram coordenar as atividades dos membros) ou de integração (efetiva comunicação entre os Estados de uma região, o que desenvolve o sentido de comunidade entre eles, com o intuito de

manterem a paz, de aumentarem suas potencialidades, de realizarem determinados objetivos, de possuírem nova imagem e identidade).”

ORGANISMOS INTERNACIONAIS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

A noção de desenvolvimento econômico sustentável, aliado à evolução da qualidade de vida de uma sociedade, os mecanismos de cooperação entre as nações, o papel das organizações não governamentais (ONG'S), bem como da iniciativa privada atravessam profundas transformações no cenário global.

A medida que se evolui a sociedade mais práticas de cooperação entre os países se aprimora, e são implementadas, proporcionando cada dia mais a aproximação de um modelo de desenvolvimento econômico não predatório, em que haja o respeito aos direitos sociais e de cidadania.

Necessário, pois, avaliar, de modo específico, teses e hipóteses que habitualmente são apresentadas acerca do tema proposto, e, realizar uma reflexão socioeconômica e jurídica, preocupada com o crescimento econômico de uma sociedade, mas que também se preocupa com a elevação da qualidade de vida de seus indivíduos; analisar a cooperação entre nações e a normativa de organismos supraestatais eficazes em garantir direitos constitucionais, sobretudo os direitos sociais e humanos, mormente no que se refere ao papel dos organismos internacionais como agentes de cooperação para um desenvolvimento econômico sustentável.

É notório que durante boa parte do século XX, as organizações empresariais, sob a ótica capitalista, atuavam apenas com uma perspectiva econômica, buscando a maximização de seus lucros e a consequente minimização de seus custos, algo ainda vislumbrado em vários países. As empresas eram vistas como progenitoras de progresso e bem-estar social nas comunidades onde atuavam, mesmo tendo como objetivo máximo o desenvolvimento a curto prazo de seus mercados e ignorando seus impactos diretos e indiretos no meio ambiente e na sociedade, com a justificativa de que este era um preço aceitável a pagar pelo incremento da qualidade de vida, do consumo e do crescimento econômico.

No entanto essa linha de pensamento, essencialmente reducionista e mecanicista, predominou até o início dos anos 70, quando então começou a surgir vários movimentos de questionamento deste modelo, motivados pela constatação de que o planeta sofria impactos ambientais indesejados decorrentes da atividade empresarial predatória, passou a ser crescente a preocupação dos impactos que, a curto e médio prazo, poderiam esgotar os recursos disponíveis e prejudicar a sociedade como um todo. Um dos movimentos mais conhecidos neste sentido foi o chamado Clube de Roma.

Para BECKER, 2002, pag. 70:

“O estudo do Clube de Roma reafirmou a necessidade de que se olhe para o mundo a partir de uma perspectiva global e de longo prazo. Com essas constatações estes movimentos propuseram uma mudança no conceito de desenvolvimento, entendendo ser necessário que este fosse economicamente sustentável, gerando equilíbrio entre a dimensão econômica e as questões ambientais e sociais. O ser humano passou a ser um componente fundamental deste desenvolvimento sustentável, observada nestes movimentos principalmente pela perspectiva social, trouxe uma mudança importante, na medida em que se entendeu que há uma interdependência entre o ser humano e o ambiente à sua volta, e que essa relação deve ser pensada em longo prazo.”

Para BECKER, 2002, pág. 126, o Relatório Brundtland, elaborado em 1987 pela Comissão Mundial de Meio Ambiente e Desenvolvimento da Organização das Nações Unidas (ONU), traz uma das definições mais conhecidas e aceitas neste sentido, afirmando que:

“o desenvolvimento sustentável é o que atende às necessidades das gerações presentes sem comprometer a possibilidade das gerações futuras atenderem as suas próprias, ou seja, não se pode desprezar o bem estar futuro para se atender as necessidades presentes.”

Já CAPRA, 1996, pág. 126 destaca essa ideia ao afirmar que:

“Todos os membros de uma comunidade estão interligados numa enorme rede de relações, onde o sucesso de uma comunidade toda depende do sucesso da comunidade como um todo, mais uma vez traz destaque para a interdependência entre o homem e o meio em que vive.”

Assevera ainda o autor que a compreensão do homem sobre a importância de todos os seres vivos no planeta é o que garantirá a sustentabilidade da vida no presente e,

principalmente, no futuro. Nessa perspectiva, a incorporação do conceito de desenvolvimento sustentável passa a ser um instrumento essencial para um novo posicionamento estratégico das organizações internacionais, visando responder às grandes tendências econômicas, sociais e ambientais que, atualmente, estão remodelando os mercados de forma contínua.

Esta proposta de mudança de paradigma significou para as organizações empresariais o início da construção de uma agenda de inserção das questões sociais e ambientais no modelo econômico vigente, onde a rentabilidade das empresas não pode mais se basear exclusivamente em consumismo e competição.

Uma vez que o modelo socioeconômico neoliberal, adotado comumente no início da década de 80, inclusive pelo Brasil, fortaleceu o papel do mercado nas questões que antes tinham uma participação muito mais efetiva do estado, como a geração de mais empregos, as melhorias na educação formal e o desenvolvimento econômico e social, a participação das empresas nas comunidades, direta ou indiretamente impactadas por sua atividade produtiva, se tornou decisiva.

Ainda avaliando o contexto desta perspectiva, MCINTOSH, 2001, pág. 63, afirma que:

“Estar-se-ia compreendendo mal o papel dos negócios de uma organização na sociedade se acreditasse que esta empresa só tenha que cumprir com suas obrigações financeiras e legais para colaborar com o desenvolvimento da sociedade, pois uma empresa deve servir uma sociedade e não o oposto.

Um dos problemas apontados está embutido no deslocamento relativo do poder dos governos para as entidades corporativas, pois essa alternância de poder dificulta justamente definir quem é o responsável, pelo que e perante a quem. Para os autores as empresas não podem mais ser uma instituição sem rosto que não faz nada além de vender o produto certo ao preço certo. Estas devem assumir posturas claras de responsabilidade social e ambiental, buscando uma compreensão de que apenas com governos, sociedade civil e organizações trabalhando em conjunto será possível construir comunidades sustentáveis.

A partir desse momento, as ações de responsabilidade social empresarial e de desenvolvimento econômico local nas organizações começam a convergir para as grandes

questões sociais da atualidade, como educação, saúde, inclusão social e diminuição da pobreza.

Evidente que a chave para essa tendência, observada de forma crescente nos mercados mundiais, é o reconhecimento de que os impactos sociais das empresas são fatores críticos para obtenção de resultados competitivos.

Com essa mudança de paradigma, as organizações, que antes eram vistas apenas como catalisadoras do processo econômico têm assumido outros papéis, inter-relacionando-se com vários agentes, para que possam continuar atuando em seus mercados.

Segundo MCINTOSH,2001, pag. 98:

“As empresas deixam de ser apenas entidades econômicas, somente com preocupações financeiras e legais, e passam a considerar que sua atuação tem desdobramentos que não podem ser ignorados. Qualquer negócio é uma entidade econômica, social e ambiental, e portanto esta intimamente interligado a sociedade.”

Não se pode ainda desprezar que o papel das organizações é um fator importante na busca por um desenvolvimento local sustentável, mais especificamente por meio de ações de responsabilidade social e ambiental, bem como na participação das organizações no processo de desenvolvimento, com as ações de responsabilidade social e ambiental, é importante para auxiliar a consolidação dos aspectos socioeconômicos da região, principalmente por meio de incentivos e parcerias com outros setores da sociedade.

Observa-se, contudo que as organizações não-governamentais desempenham um papel fundamental no desenvolvimento econômico global, e são agentes primordiais na implementação de conceitos como o desenvolvimento econômico sustentável, de respeito aos direitos humanos, de aprimoramento da qualidade de vida dos cidadãos que compõem uma sociedade.

A credibilidade delas repousa sobre o papel responsável e construtivo que desempenham na sociedade mundial. As organizações supraestatais e ONG'S, bem como os movimentos populares e a atividade empresarial devem ser reconhecidos como parceiros na implementação das políticas de desenvolvimento econômico sustentável. A natureza do papel independente desempenhado pelas organizações supraestatais exige uma participação genuína de todos os envolvidos.

Evidente que um dos principais desafios que a comunidade mundial enfrenta na busca da substituição dos padrões de desenvolvimento insustentável por um desenvolvimento ambientalmente saudável e sustentável é a necessidade de estimular o sentimento de que se persegue um objetivo comum em nome de todos os setores da sociedade. As chances de forjar tal sentimento dependerão da disposição de todos os setores de participar de uma autêntica parceria social e diálogo, reconhecendo, ao mesmo tempo, a independência dos papéis, responsabilidades e aptidões especiais de cada um dos agentes, sejam eles governamentais, empresariais ou internacionais.

As organizações internacionais, sobretudo a União Europeia e a Sustentabilidade Empresarial¹, a *Global Compact*², a *Millennium Goals*³ e a *World Business Council for Sustainable Development*⁴ (WBCSD) entre outras, possuem uma variedade de experiência, conhecimento especializado e capacidade firmemente estabelecidos nos campos que serão de particular importância para a implementação e o exame de um desenvolvimento econômico sustentável, ambientalmente saudável e socialmente responsável. Portanto, a comunidade das organizações internacionais oferece uma rede mundial que deve ser utilizada, capacitada e fortalecida para apoiar os esforços de realização desses objetivos comuns.

Desse modo, para se assegurar que a contribuição potencial das organizações internacionais, aliado aos esforços empresariais e locais e materialize em sua totalidade os objetivos traçados, deve-se promover a máxima comunicação e cooperação possível entre as organizações internacionais e os Governos nacionais e locais dentro das instituições encarregadas governamentais encarregadas em promover o desenvolvimento de uma sociedade, não só no aspecto econômico, mas no social também. É necessário também que as organizações internacionais fomentem a cooperação e comunicação entre os agentes envolvidos para reforçar sua eficácia como atores na implementação do desenvolvimento sustentável.

A sociedade civil, os Governos e os organismos internacionais devem desenvolver mecanismos para permitir a atuação como atores que conjuntamente desempenham o papel de

¹ A união Europeia tem vindo a desenvolver várias atividades na sustentabilidade empresarial em várias dimensões. O Plano de atuação Europeu para o consumo e produção sustentável irá trazer alterações profundas ao tecido empresarial, à inovação e à tecnologia.

² É uma iniciativa das Nações Unidas que pretende juntar as empresas que se comprometem a desenvolver o seu negócio seguindo dez princípios universalmente aceites nas áreas de direitos humanos, trabalho, meio ambiente e anticorrupção.

³ É uma iniciativa das Nações Unidas que pretende agregar as empresas que se comprometem a desenvolver atividades que permitam acabar com a pobreza em 2015, e que se decompõem em oito objetivos específicos.

⁴ É uma associação internacional que agrega cerca de 200 empresas, e que tem como missão promover o desenvolvimento sustentável junto do setor privado.

parceiras com responsabilidade e eficácia no processo de desenvolvimento sustentável e ambientalmente saudável.

Para fortalecer o papel de parceiras das ONG'S, o sistema das Nações Unidas e os Governos devem iniciar um processo de implementação de procedimentos e mecanismos formais para a participação dessas organizações em todos os níveis, da formulação de políticas e tomada de decisões à implementação.

O sistema das Nações Unidas, incluídos os organismos internacionais de financiamento e desenvolvimento, e todas as organizações e foros intergovernamentais devem adotar medidas para melhorar os procedimentos e mecanismos existentes que contribuem para a formulação de políticas, tomada de decisões, implementação e avaliação de mecanismos de desenvolvimento sustentável.

Necessário também que se examine os níveis de financiamento e apoio administrativo às organizações e as praticas sustentáveis e o alcance e eficácia da participação delas na implementação de projetos e programas, tendo em vista aumentar seu papel de parceiras sociais, bem como criar meios flexíveis e eficazes para obter a participação das organizações e das empresas como agentes de cooperação para o desenvolvimento da sociedade em todos os níveis.

Cabe também a essa rede de agentes, sejam internacionais, ONG'S e até mesmo os empresários promoverem políticas e programas em prol do desenvolvimento econômico cooperado sustentável.

Não se pode desprezar a atuação dos Governos, que são os agentes mais importantes dessa rede de cooperação, pois compete a eles estabelecer ou intensificar o diálogo com as organizações internacionais, ONG'S e empresários e ampliar a rede de parceiros que representem setores variados, e que de alguma maneira podem colaborar para o alcance desse objetivo comuns, bem como canalizar de forma eficiente as forças para que possuem conjuntamente implementar ações visando facilitar a implementação de políticas nacionais de desenvolvimento.

Os Governos precisarão promulgar ou fortalecer, as medidas que buscam implementar melhores condições para o desenvolvimento de uma sociedade, e as organizações internacionais e a atividade empresarial devem ser vistas com parceiras na busca por esse objetivo.

CONCLUSÃO

É inegável que a globalização aliada o sistema de cooperação entre as nações, sobretudo no tocante ao papel de organizações internacionais possibilitou um maior desenvolvimento econômico mundial.

Cabe ressaltar que a crescente preocupação de algumas nações com o futuro da economia, sobretudo sob a perspectiva do crescimento desenfreado e predatório, mostra que estamos no caminho certo, apesar de em termos de sustentabilidade ainda estarmos engatinhando.

É justamente nesse ponto que repousa a importância das organizações internacionais, pois são elas que muitas vezes possibilitam mecanismos de cooperação econômica, impulsionando a atuação conjunta de países e organizações para o estabelecimento de um modelo de desenvolvimento sustentável.

Evidente que no atual cenário político e econômico, é necessário o estabelecimento de regras supranacionais que garantam a continuidade de evolução da atividade empresarial, mas que alia também crescimento social e a efetivação dos direitos sociais, pois o desenvolvimento econômico não pode implicar em comprometimento jurídico, político, econômico e supressão ou não efetivação dos direitos sociais.

Ademais o Direito Constitucional e o Direito Econômico devem estar alinhados com os tratados internacionais (*lato sensu*), direitos sociais e direitos fundamentais, para que esse arcabouço jurídico seja eficaz, não podendo um país em detrimento do capitalismo, desprezar a necessidade de se desenvolver a sociedade como um todo.

REFERÊNCIAS

ALVES, Silvio Rodrigues. **O Desafio do Déficit Público**. Rio de Janeiro: Revista de economia: 1988

AVELÃS NUNES, António José. **A crise atual do capitalismo: crise esperada e quase programada**. Revista dos Tribunais. Ano 101. vol. 918. Abril/2012.

BAER, Monica. **O Rumo Perdido: A Crise Fiscal e Financeira do Estado Brasileiro**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993.

BARROSO, Luís Roberto. **O Direito Constitucional e a Efetividade de suas Normas**. 4ª Edição. Rio de Janeiro: Editora Renovar, 2000.

BASTOS, Celso Ribeiro. **Curso de Direito Constitucional**, 22ª ed., São Paulo: Editora Saraiva, 2001.

- BECK, Ulrich. **O que é globalização? Equívocos do Globalismo. Respostas à Globalização.** São Paulo. Carone, 1999.
- BIDONE, E.D; CASTILHOS Z.C; AZEVEDO J. **Avaliação Socioeconômica dos Impactos Ambientais em Estruturas do Tipo Pressão – Condicionamento – Impactos - Respostas (PCIR).** In: ROMEIRO, A. R. (org) Avaliação e Contabilização de Impactos Ambientais. São Paulo: Editora Unicamp, 2004. p.183-195.
- BOBBIO, Norberto. **A Era dos Direitos.** 11ª Ed. São Paulo. Campos, 2002.
- BONAVIDES, Paulo. **Curso de Direito Constitucional.** 7.ed. revista, atualizada e ampliada, São Paulo: Editora Malheiros, 1997.
- BRAUN, R. **Novos Paradigmas Ambientais. Desenvolvimento ao Ponto Sustentável.** 2.ed. Petrópolis: Vozes, 2005.
- BROWN, Lester R. **Eco-Economia, construindo uma economia para a terra.** Salvador: UMA - Universidade livre da Mata Atlântica, 2003.
- BUARQUE, S. C. **Construindo o Desenvolvimento Local Sustentável. Metodologia de Planejamento.** 2ª. ed. Rio de Janeiro: Ed. Garamond, 2004
- CAIDEN, G. e CARAVANTES, G. T. **Reconsideração do conceito de desenvolvimento.** Caxias do Sul: EDUCS, 1988.
- CAMARGO, A. L. B. **Desenvolvimento sustentável: dimensões e desafios.** Campinas: Papirus, 2003.
- CANOTILHO, José Joaquim Gomes. **Direito Constitucional Ambiental Brasileiro.** 5ª. Ed. São Paulo. Saraiva, 2012.
- _____. **Direito Constitucional.** 5ª Edição. Coimbra: Almedina, 1991.
- COMPARATO, Fábio Konder. **A Afirmação Histórica dos Direitos Humanos.** 3ª ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2003.
- CUNICO JR. A.C.C, GUARANI, M.V.; TORTATO, R.. **Novas Alternativas para a dimensão Econômica no Âmbito do Desenvolvimento Sustentável .**In. SILVA, C. L. (org). Desenvolvimento Sustentável. Um modelo Analítico Integrado e Adaptativo. Petrópolis, RJ: Ed. Vozes, 2006. p.123-134.
- DALLARI, Dalmo de Abreu. **Elementos de teoria geral do Estado,** 21. ed. atual. São Paulo: Saraiva, 2000.
- DARCANHY, Mara. **Direitos, Inclusão e Responsabilidade Social.** São Paulo. LTr, 2013.
- DONAIRE, D. **Gestão ambiental na empresa.** 2.ed. São Paulo: Atlas, 1999.

FERRARI, Irany, NASCIMENTO, Amauri Mascaro e FILHO, Ives Gandra da Silva Martins. **História do trabalho, do direito do trabalho e da justiça do trabalho.** 2ª ed. São Paulo: Editora LTR, 2002.

FILHO, Manoel Gonçalves Ferreira. **Direitos Humanos Fundamentais.** 3ª ed. São Paulo: Editora Saraiva, 1999.

FOLADORI, Guillermo. **Avanços e limites da sustentabilidade social.** Revista Paranaense de Desenvolvimento. Curitiba, n. 102, p.103-113, jan./jun. 2002

FOUCAULT, Michel. **Nascimento da Biopolítica.** São Paulo. Martins, 2004;

FURTADO, Celso. **Desenvolvimento. In: Reconsideração do conceito de desenvolvimento.** Caxias do Sul: EDUCS, 1988.

FURTADO, Celso. **Formação Econômica do Brasil.** São Paulo. Companhia das Letras. 2004;

GRAU, Eros Roberto. **A Ordem Econômica na Constituição de 1988.** 15ª Ed. São Paulo. Malheiros Editores. 2012.

KRUGMAN, Paul. **Internacionalização pop.** São Paulo. Campos, 1999.

LANNI, Octavio; RESENDE, Paulo-Edgar A; DOWBOR, Ladislau. **Desafios da Globalização.** 2ª Edição. Petrópolis. Vozes, 2002

_____; **A Era do Globalismo.** 3. Ed. Rio de Janeiro. Civilização Brasileira, 1992.

_____; **A Sociedade Global.** 8. Ed. Rio de Janeiro. Civilização Brasileira, 1999.

LUSTOSA, M. C. J. **Industrialização, Meio Ambiente, Inovação e Competitividade.** In: MAY, P.H.; LUSTOSA, M. C. J.; VINHA, V. (Orgs). Economia do meio ambiente: teoria e prática. 4.ª Reimpressão. Rio de Janeiro: Elsevier. 2003. p.155-172.

MACHADO, Leda Maria Vieira. **A incorporação de gênero nas políticas públicas.** São Paulo. Annablume, 1999.

MACHADO, C. B.; SANTOS, S. E.; SOUZA, T. C. **A Sustentabilidade Ambiental em Questão.** In. SILVA, C. L. (org). Desenvolvimento sustentável: um modelo analítico integrado e adaptativo. Petrópolis, RJ: Vozes, 2006. p.123-134.

MAGNOLI, Demétrio. **Globalização. Estado Nacional e espaço mundial.** São Paulo. Moderna, 1958.

MELLO, Celso D. de Albuquerque. **Curso de Direito Internacional Público.** Rio de Janeiro: Renovar, 2002. Páginas 583-609.

MIRANDA, Jorge. **Teoria do estado e da Constituição.** 1.ed. Rio de Janeiro: Editora Forense, 2005.

MOREIRA, Vital. **A ordem Jurídica do Capitalismo**. 3.ed. Coimbra: editora Centelha, 1978.

MULLER, G. **Desenvolvimento Sustentável. Notas para a Elaboração de um Esquema de Referência**. In: BECKER, Dinizar F. (org.). **Desenvolvimento sustentável: necessidade e/ou possibilidade**. 4.ed. Santa Cruz do Sul (RS): EDUNUSC. 2002. p.121-142.

NASH, Laura L. **Ética nas empresas**. São Paulo. Makron, 2001;

OHMAE, Kenichi. **O fim do Estado-nação**. São Paulo. Campos, 1999

OLIVEIRA, Flávia Arlanch Martins de. **Globalização, Regionalização e Nacionalismo**. São Paulo. Unesp/Fapesp, 1998;

ORTIZ, Renato. **Mundialização e Cultura**. São Paulo. Brasiliense, 2000.

PRATA, P.R. **Desenvolvimento Econômico, Desigualdade e Saúde. Caderno de Saúde Pública**. v.10, n.3, Rio de Janeiro jul./set. 1994. p.387-391. Disponível em: . Acesso em: 04 out. 2006.

PIOVESAN, Flávia. **Direitos Humanos, Globalização Econômica e Integração Regional: Desafios do Direito Constitucional Internacional**. São Paulo: Editora Max Limonad, 2002.

ROMEIRO, A. R. (org). **O Papel dos Indicadores de Sustentabilidade da Contabilidade Ambiental**. In: ROMEIRO, A. R. (org). **Avaliação e Contabilização de Impactos Ambientais**. São Paulo: Editora Unicamp, 2004. Páginas 10-29. SACHS, I. **Caminhos para o desenvolvimento sustentável**. 4.ed. Rio de Janeiro: Garamond, 2002.

SANTOS, Boaventura de Souza. **Globalização: Fatalidade ou Utopia?** 3ª. Ed. Porto – Portugal. Editora: Edições Afrontamento. 2005;

SARLET, Ingo Wolfgang. **Dignidade da Pessoa Humana e Direitos Fundamentais na Constituição de 1988**. Porto Alegre. Livraria do Advogado, 2012.

SCHUMANN, Harold; e, MARTIN, Hans-Peter. **A Armadilha da Globalização. Assalto à democracia e ao bem estar-social**. 5ª ed. São Paulo. Globo, 1999;

SILVA, Leonardo Rabelo de Matos. **A crise no contexto da globalização e seus efeitos nos direitos sociais**. In. <http://publicacoes.unigranrio.edu.br/index.php/rdugr>

SILVA, C. L. **Desenvolvimento Sustentável. Um conceito Multidisciplinar**. IN: SILVA, C.L.; MENDES, J. T. G. (Orgs). **Reflexões sobre desenvolvimento sustentável**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2005. p.11-40.

SILVEIRA, Vladimir Oliveira da Silveira. **Revista de Direito Brasileiro – ano 2 – Julho-Dezembro**. São Paulo. Revista dos Tribunais, 2012.

_____. **Revista de Direito Brasileiro – ano 3, vol. 4**. São Paulo. Revista dos Tribunais, 2013.

SINGER, Paul. **Globalização e desemprego**. 4ª ed. São Paulo: Editora Contexto, 2000.

SEITENFUS, Ricardo Antônio Silva. **Manual das Organizações Internacionais**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2000.

TAVARES, André Ramos. **Direito Constitucional Econômico**. São Paulo: Editora Método, 2006.

TORRES, Ricardo Lobo. **Teoria dos Direitos Fundamentais**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Editora Renovar, 2001.

TORRES, H.; COSTA, H. S. **População e meio ambiente: debates e desafios**. São Paulo: Editora Senac, 1999. VALLE, C. E. **Qualidade Ambiental. ISO 14000**. 4.ed. Ampliada. São Paulo: Editora Senac São Paulo, 2002.